

PROJETO DE LEI Nº 009/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.172, de 1º de maio de 2023, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, quinta-feira, 11 de maio de 2023.



EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE

Mensagem Justificativa nº 009/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que trata da fixação do salário mínimo dos servidores municipais.

Esta lei tem como fundamento a Medida Provisória Nº 1.172, de 1º de maio de 2023, da Presidência da República. Em face da autonomia constitucional conferida aos entes federados, é necessário que o Município reitere o processo legislativo adaptando-se à norma nacional de reajuste do salário mínimo.

É de salientar-se que a Constituição Federal determina que nenhum trabalhador deve perceber menos que um salário mínimo nacional, o que também foi observado pelo Projeto de Lei em anexo. Sem sombra de dúvidas, resta comprovado que temos o interesse precípua de beneficiar o servidor municipal, bem como os inativos e pensionistas.

Sabedores da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, quinta-feira, 11 de maio de 2023.



EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE